





RECEBIDA  
18/04/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA  
PROJETO DE LEI Nº 12/2022

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS  
TERMOS NA 61ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª  
LEGISLATURA NO DIA 19 DE ABRIL DE 2022

  
PRESIDENTE  
  
1º SECRETÁRIO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

Altera a Lei Municipal nº 1.351, de 12/12/2011, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do município de Capela de Santana, com alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 2.059, de 17/02/2021, que acresceu a alínea "e" ao inciso III, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.351, de 12/12/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.059, de 17/02/2021, que a incluiu a alínea "e" ao inciso III, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.351, de 12/12/2011, que passam a ter e conter a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

[...]

e) Por 12 (doze) meses, para empresas já em atividade no município em ampliação da estrutura física e ou de produção que gere aumento de empregados, que já contar com no mínimo 05 (cinco) empregados quando do seu requerimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, inclusive aplicando-se aos processos em andamento;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

  
José Alfredo Machado  
Prefeito Municipal em exercício

  
Clara Elisa Paula Machado Oliveira  
Secretária da Administração

Registre-se e Publique-se

## DA JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores (as) Vereadores (as)

Estamos encaminhando o presente projeto de lei, que altera a Lei Municipal nº 1.351, de 12/12/2011, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do município de Capela de Santana e que cria o programa de desenvolvimento econômico.

A alteração do dispositivo legal objeto do presente Projeto de lei se faz necessário ante a real conjuntura da realidade do nosso município, que pela sua localização geográfica e condição populacional não sedia grandes empresas, mas na sua grande maioria empresa que no seu primeiro ano de funcionamento empregam entorno de até 05 (cinco) funcionários.

Necessário que a lei reflita na real vontade do legislador a realidade do nosso Município.

Assim, ante a necessidade de que nossa legislação atenda a real necessidade do nosso município, requer-se seja apreciado o presente Projeto de Lei, objetivando com isso o desenvolvimento industrial no Município de Capela de Santana para a geração de emprego e renda.

Atenciosamente,



José Alfredo Machado  
Prefeito Municipal



Clara Elisa Paula Machado Oliveira  
Secretária da Administração

ILMO. SR.  
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
CAPELA DE SANTANA-RS